



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI  
GABINETE DO PREFEITO  
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

**LEI MUNICIPAL Nº 1067/2022  
DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 52.700,00 (Cinquenta e Dois Mil e Setecentos Reais).

**02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO  
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE**

**02005.10.301.0012.0.000 - Incentivo Financeiro aos ACS**  
- Elemento de Despesa **3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas  
**R\$ 40.300,00 (Quarenta Mil e Trezentos Reais)**

**02005.10.301.0012.0.000 - Assistência Financeira Complementar aos ACE**  
- Elemento de Despesa **3.1.90.11** – Vencimentos e Vantagens Fixas  
**R\$ 12.400,00 (Doze Mil e Quatrocentos Reais)**


**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS N.º 3.317, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020 no Valor de **R\$ 40.300,00** (Quarenta Mil e Trezentos Reais) e através da Portaria de Consolidação N.º 06, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 no valor de **R\$ 12.400,00** (Doze Mil e Quatrocentos Reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZOITO  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2022.**

  
**Anildo Alberton**  
Prefeito

PUBLICADO NO ÁTRIO  
DA PREFEITURA E  
CÂMARA MUNICIPAL  
CONF. ART. 89 DA LEI  
ORGÂNICA MUNICIPAL  
EM 19/04/22

  
**Marcelene Naitz**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 798-1